

**AGÊNCIA DISTRITAL DE MOSQUEIRO
CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DO 3º QADRIMESTRE / 2022

Órgão: Agencia Distrital de Mosqueiro

Assunto: Relatório do Controle Interno sobre a Prestação de Contas

Período: 3º Quadrimestre/2022

Ordenador: Vanessa Egla Rocha do Nascimento

Controle Interno: Joao Batista Souza

I – APRESENTAÇÃO

Este Relatório do Controle Interno da Agência Distrital de Mosqueiro foi realizado com base na Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2022.

O Controle Interno da Admo tem como atribuições analisar o cumprimento de metas, verificar os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, comprovar a legalidade dos atos e fatos administrativos, avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência orçamentária, financeira e patrimonial da gestão e apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

Além de atender exigência legal e exercer função fiscalizadora, o órgão do Controle Interno tem o objetivo principal também de apoiar o gestor público, buscando maior segurança nas decisões, de forma prévia, concomitante e posterior a fim de evitar erros e corrigir falhas em tempo real.

Desta forma, adiante, o Relatório sintetiza e demonstra os diversos pontos analisados.

II – ANÁLISE DAS CONTAS

Os itens a seguir analisados são os constantes da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2022.

2.1 – Atualização Orcamentária

CRÉITOS	TIPO DE ATO ADMINISTRATIVO	TOTAL
Inicial/Fixado	Lei Orçamentária nº 9412/2018	R\$5.598.393,00
(+) Suplementar	-----	-----
(+) Especial		-----
(=)SUBTOTAL		-----
(-) Anulações		-----
(+)Acréscimos		-----
TOTAL		

**AGÊNCIA DISTRITAL DE MOSQUEIRO
CONTROLE INTERNO**

Comentário:

Aberto crédito suplementar por redução orçamentária e por anulação e acréscimo de dotação, conforme Portaria.

2.2 – EXECURÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Despesas empenhadas	R\$5.183.156,73
Despesas Liquidadas	R\$5.182.369,76
Despesas Pagas	R\$5.182.369,76
Restos a Pagar	-R\$786,97

3– CONCLUSÃO

Conforme as informações apresentadas, este órgão do Controle Interno entende que, de forma geral, os trabalhos desenvolvidos pela Administração da (órgão em questão) adaptando a estrutura legal atendem à legislação vigente, muito embora, alguns pontos demonstrados podem ser melhorados

futuramente; encontrando-se, assim, a Prestação de Contas em ordem para apreciação e julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios.

Belém, 31 de agosto de 2022

Joao Batista Souza
Controle Interno ADMO